



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 132/86

Súmula: DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE AU  
MENTO DAS ALÍQUOTAS DE QUE  
TRATAM O ARTIGO 67º ANEXO  
III, DA LEI Nº 032/83 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

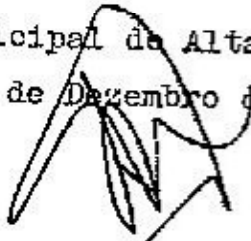
EDSON SANTOS, Prefeito Municipal  
de Alta Floresta, Estado de Mato  
Grosso, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por Lei... Faz  
Saber que a Câmara Municipal apro -  
vou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Regulamenta e altera a alíquota da Tabela para  
efeito da cobrança da Taxa de Licença para fun-  
cionamento de estabelecimentos do comércio, in-  
dústria e prestação de serviços.

Artigo 2º - Esta emenda da Lei entrará em vigor a partir de  
01 de Janeiro de 1.987, revogadas as disposi -  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT.

Em, 01 de Dezembro de 1.986

  
EDSON SANTOS

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO III

TABELA PARA EFEITO DA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO INDÚSTRIAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

<u>Especificação/Discriminação</u>	<u>Período</u>	<u>Alíquota</u>
Bancos e Caixas Econômicas...	Ano	3.000%
Supermercados .....	Ano	3.000%
Armazéns de Grande Porte ....	Ano	3.000%
Hotéis de 1ª Categoria ....	Ano	1.500%
2ª Categoria ....	Ano	1.000%
3ª Categoria ....	Ano	800%